



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº141/93
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art.1º- Fica concedido aos Secretários Municipais , Contador, Motoristas e Auxiliares de Serviços Gerais, reajuste de 50% (cinquenta por cento) e as demais categorias 30% (trinta por cento) calculados sobre os salários percebidos no mês de abril de 1993, já incluído no índice proposto a TR referente ao mês de abril de 1993.

Art.2º- A partir do mês de junho os reajustes mensais de vencimentos, serão calculados levando-se em conta o INPC do mês anterior, nos mesmos índices.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 26 de maio de 1993


BRAZ DELPUPO

Pref. Municipal